



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ATO REGULAMENTAR G.P. Nº 002/2014

Regulamenta os critérios e procedimentos da 2ª edição do **Salão de Arte Talentos** do TRT 16ª Região

O DESEMBARGADOR, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho-16ª Região, numa política salutar de valorização daqueles que fazem a Justiça do Trabalho no Maranhão, vem ampliando sua atuação em áreas diferenciadas do contexto social, desenvolvendo ações no sentido da preservação e valorização da memória e da cultura;

CONSIDERANDO que a Justiça do Trabalho do Maranhão, numa ampla visão do meio em que está inserida, visa integrar magistrados e servidores, inclusive por meio da valorização das suas aptidões artísticas;

CONSIDERANDO a necessidade de um evento de destaque no âmbito desta Corte para marcar a inauguração do Espaço Permanente de Exposição de Arte do TRT do Maranhão;

RESOLVE

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º Este ato regulamenta a segunda edição do **SALÃO DE ARTE TALENTOS DO TRT16ª REGIÃO**, instituído pelo Ato Regulamentar GP nº 01/2009.

Art. 2º Poderão participar magistrados e servidores da Justiça do Trabalho do Maranhão.

Seção II

Das categoriais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Art. 3º O tema é livre, envolvendo artes visuais (pinturas, colagens, desenhos, fotografias e esculturas) e artesanais (trabalhos manuais: bordados, caixas, cartões, costuras etc).

Das Inscrições

Art. 4º Cada magistrado/servidor poderá inscrever até 3 (três) obras.

Art. 5º As inscrições serão feitas gratuitamente, no período de 1º a 10 de outubro de 2014, em formulário próprio, disponível no site do TRT (<http://www.trt16.gov.br>), acompanhadas de um Memorial Descritivo da Obra e quantas fotografias, em diferentes ângulos, o magistrado/servidor entenda necessárias para melhor apreciação/avaliação da obra inscrita.

§ 1º O Memorial Descritivo deverá conter: pseudônimo do magistrado/servidor; título da obra a ser exposta; tipo de obra (quadro, escultura, bordado, caixa, cartão, costura etc); categoria; dimensões; técnica; material utilizado e descrição resumida.

§ 2º As fotografias deverão ser no formato .jpg/.jpeg, com resolução mínima de 300dpi, que permita divulgação na mídia local e futuras reproduções.

§ 3º Fichas de Inscrição e/ou Memoriais Descritivos incompletos ou ausência de fotos não serão aceitos.

Art. 6º O ato da inscrição é o compromisso firmado pelo magistrado/servidor, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela boa origem e autenticidade da obra inscrita.

Art. 7º Só serão aceitas, para avaliação pela Comissão Avaliadora, as inscrições realizadas até o último dia do período de inscrições e de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento.

Das Obras

Art. 8º As obras deverão ser inéditas e não será permitida a co-autoria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Art. 9º As dimensões das obras deverão ser compatíveis com o Espaço Permanente de Exposição do TRT 16ª Região, a ser inaugurado no dia 23 de outubro de 2014, local da exposição.

§ 1º Serão aceitas obras de até 40 cm³ (altura = 40cm; largura = 40cm; profundidade = 40cm), na categoria artesanal.

§ 2º Na categoria artes visuais, serão aceitas as que tiverem até 1 m² (altura 1m; largura 1m).

§ 2º As que excederem essas especificações estarão automaticamente eliminadas.

Art. 10 A entrega das obras poderá ser feita no período de 16 a 21 de outubro de 2014, pessoalmente, no CEMOC, no horário das 13h às 17h, ou via malote (no caso dos participantes das Varas do Trabalho do interior).

§ 1º É de responsabilidade dos magistrados/servidores participantes do SALÃO a entrega e retirada da obra do local de exposição.

§ 2º As obras serão retiradas até às 17h do primeiro dia útil subsequente ao término da exposição, impreterivelmente.

Art. 11 O Tribunal não se responsabiliza por qualquer dano às obras enviadas via malote, sendo de inteira responsabilidade do magistrado/servidor as condições de acondicionamento e envio.

Art. 12 É facultada aos magistrados/servidores participantes do SALÃO a venda de suas obras durante o transcurso do evento.

§ 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região não terá qualquer participação financeira na transação comercial porventura realizada.

§ 2º As negociações com os compradores interessados somente serão permitidas fora das dependências do SALÃO.

§ 3º As obras vendidas somente poderão ser retiradas pelos respectivos compradores após o encerramento da exposição.

Da Avaliação

J -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Art. 13 As obras inscritas serão submetidas à Comissão Avaliadora, para emissão de parecer de seleção.

Art. 14 A seleção das obras inscritas não visa premiação nem obedece a ordens de classificação, mas, tão-somente, indica o alcance da pontuação mínima necessária para participação no Salão.

Art. 15 A Comissão Avaliadora selecionará 30 (trinta) obras que serão expostas pelo período de 1 (um) mês no Espaço Permanente de Exposição do TRT do Maranhão.

§ 1º Para a classificação será considerada pontuação de 0 a 10, com peso 2 (dois), a cada um dos seguintes itens avaliados: adequabilidade (adequação ao ambiente da exposição, não sendo permitidas manifestações de cunho erótico, pornográfico, obsceno ou subversivo); criatividade (utilização de técnicas que despertem a atenção do observador por sua originalidade); estética (utilização de recursos técnicos e estéticos que revelem a qualidade pictórica, aplicada a materiais pertinentes); objetividade (Utilização de conceitos claros e objetivos, que identifiquem o conteúdo simbólico); expressividade (possibilidade de identificação de estilo próprio);

§ 2º Cada obra inscrita deverá alcançar a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) e estar entre as 30 (trinta) maiores pontuações.

Da Secretaria Executiva

Art. 16 O SALÃO será coordenado pela Secretaria Executiva e funcionará no Centro de Memória e Cultura-CEMOC do TRT do Maranhão.

Parágrafo único: A Secretaria Executiva será composta pelos servidores Antonio Manoel Costa Silva e Edvânia Kátia Sousa Silva;

Art. 17 Compete à Secretaria Executiva:

I - Recebimento das obras selecionadas;
II – Rejeitar as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Regulamento.

Da Comissão Avaliadora

U-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Art. 18 A Presidência do TRT-16ª Região nomeará uma Comissão Avaliadora composta de 3 (três) membros, sendo 1 (um) magistrado e 2 (dois) servidores do quadro funcional.

§ 1º A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões, das quais não caberão recursos.

§ 2º A Comissão Avaliadora será responsável pela emissão dos pareceres de seleção das obras inscritas, conforme os critérios descritos no art. 15, § 1º deste Regulamento.

§ 3º A Comissão Avaliadora selecionará um total máximo de 30 (trinta) obras, dentre as que alcançarem as maiores pontuações.

§ 4º Os membros da Comissão Avaliadora não serão remunerados para a emissão dos pareceres e não poderão inscrever trabalhos no SALÃO.

Art. 19 A avaliação das obras inscritas será realizada no dia 13 de outubro de 2014.

Art. 20. Os magistrados/servidores inscritos no SALÃO poderão solicitar, junto ao CEMOC, cópias dos pareceres da Comissão Avaliadora, após encerrado o período de avaliação.

Das Disposições Finais

Art. 21 A divulgação do Salão será realizada pelo Serviço de Comunicação Social do TRT do Maranhão.

Art. 22 O CEMOC ficará responsável pela recepção e orientação à visitação pública durante o período da exposição, que ocorrerá das 9h às 11h30min e das 12h30min às 15h. Encerrado esse horário, a responsabilidade da fiscalização e segurança das obras expostas será assumida pelo Setor próprio do TRT16, que adotará registro de ocorrências diárias, enquanto durar o evento.

Art. 23 Os magistrados/servidores aceitam expressamente, no momento em que se inscreverem, as condições do presente Regulamento, estando cientes de que nenhuma remuneração ou premiação lhes é devida pela participação no SALÃO.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva.

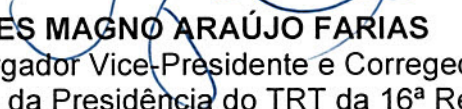


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Art. 25. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 1º de outubro de 2014.


JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor
No exercício da Presidência do TRT da 16ª Região